



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

Rua Marcos Vieira, 1621 – Centro, CEP: 64868-000, Baixa Grande do Ribeiro – Piauí

CNPJ: 05.170.237/0001-34 | SITE: <https://baixagrandedoribeiro.pi.leg.br>

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 006/2025, DE 05/02/2025, DISPOE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE MONITORA ESCOLAR PARA AS ATIVIDADES CULTURAIS, ARTÍSTICAS E ESPORTIVAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Análise da Constitucionalidade

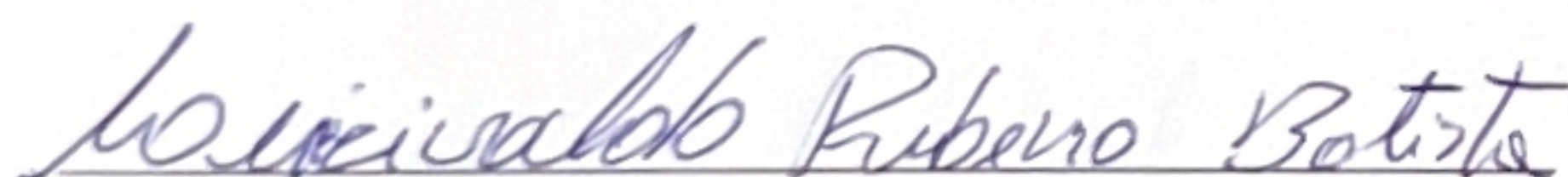
De autoria da poder executivo o projeto de Lei dispõe sobre a implantação de Monitora Escolar para as atividades culturais, artísticas e esportivas na rede municipal de Baixa Grande do Ribeiro e dá outras providências.

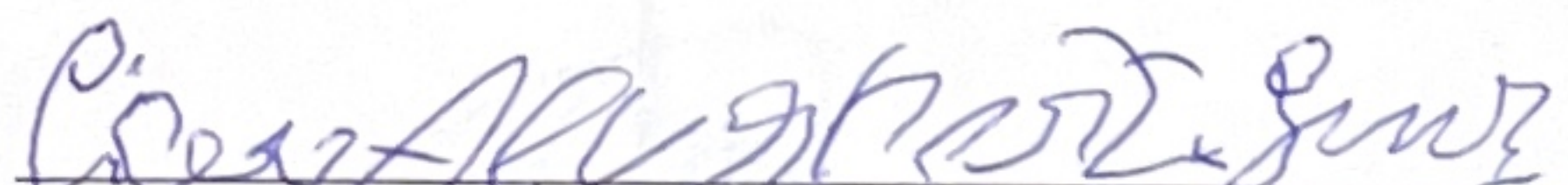
Desta forma, esta comissão conclui que o projeto em análise é constitucional e está em consonância com as atribuições legais do proponente, cumprindo todos os requisitos regimentais e legais necessários para a sua tramitação.

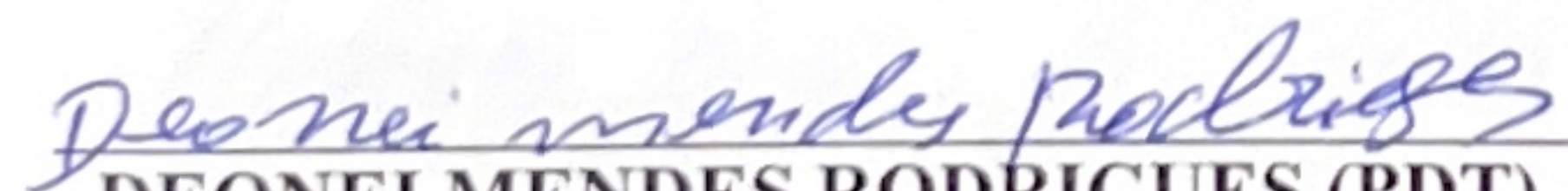
Conclusão

Portanto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Nº006/2025, de 05 de fevereiro de 2025, momento em que encaminhamos a mesa diretora para que submeta ao plenário do Legislativo Municipal para apreciação e votação.

Sala das Comissões, 05 de Fevereiro de 2025.


LEICIVALDO RIBEIRO BATISTA(PT)
PRESIDENTE


CICERO ALVES PORTUGUEZ (PT)
RELATOR


DEONEI MENDES RODRIGUES (PDT)
MEMBRO





ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

**PARECER DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, FINANÇAS,
TRIBUTAÇÃO-CFCFT**

**DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº006/2025, DE 05 DE FEVEREIRO 2025.**

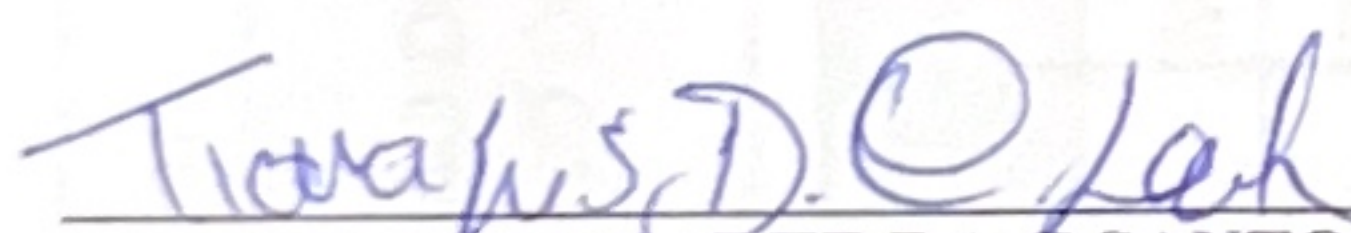
De autoria da poder executivo o projeto de Lei dispõe sobre a implantação de Monitora Escolar para as atividades culturais, artísticas e esportivas na rede municipal de Baixa Grande do Ribeiro e dá outras providências.

A presente proposição esteve em pauta, nos termos regimentais, nos dias anteriores a reunião ordinária da Câmara de Vereadores.

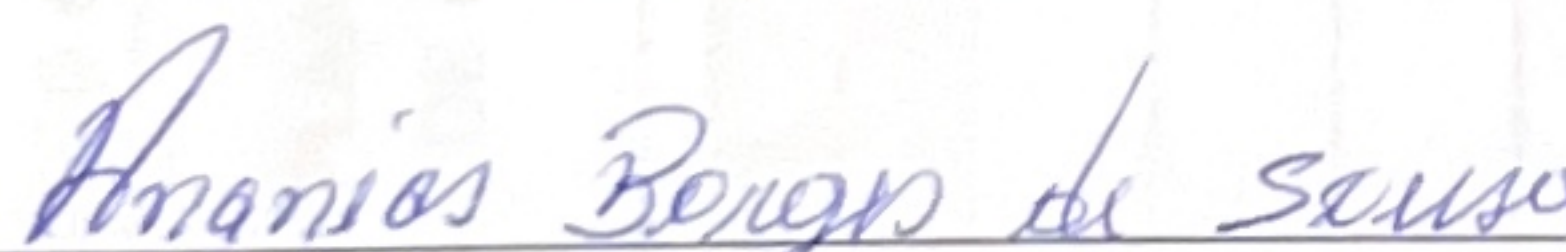
A matéria submetida à análise atende a legislação para a iniciativa do Projeto de Lei, conforme o art. 28, III, a linha "a" do Regimento Interno, que assim define:

Portanto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Nº006/2025, de 05 de fevereiro de 2025, momento em que encaminhamos a mesa diretora para que submeta ao plenário do Legislativo Municipal para apreciação e votação.

Sala das Comissões, em 05 de fevereiro de 2025.


TIARA LIS DUARTE DA C SANTOS (PDT)
PRESIDENTE


JOSE NERES DA ROCHA FILHO (PDT)
MEMBRO


ANANIAS BORGES DE SOUSA (MDB)
RELATOR



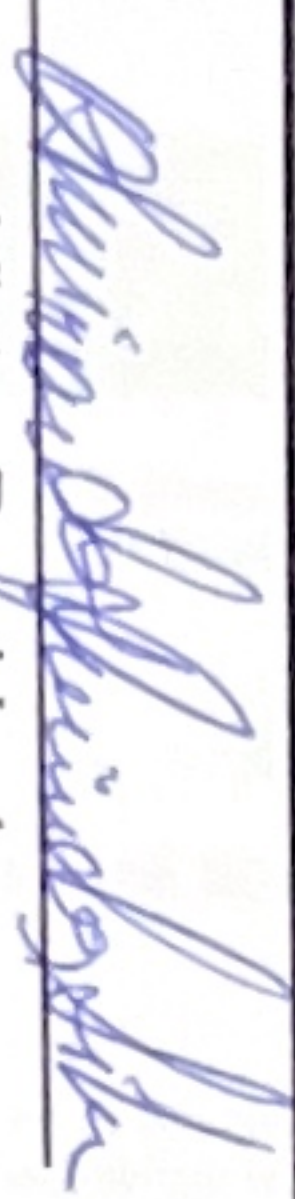
CÉDULA ÚNICA DE VOTAÇÃO ABERTA

TIPO DE PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Nº 006/2025 DATA: 05/02/2025

EMENTA: DISPOE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE MONITORA ESCOLAR PARA AS ATIVIDADES CULTURAIS, ARTÍSTICAS E ESPORTIVAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

QUALIFICAÇÃO		CONFIRMAÇÃO DA PRESENÇA		VOTO				
Veradores presentes	Partido	Assinatura	SIM	NÃO	Rest.	Abst.		
ANANIAS BORGES DE SOUSA	MDB	Ananias Borges de Sousa	X					
CICERO ALVES PORTUGUES	PSPT	Cícero Alves Portugues	X					
DEONEI MENDES RODRIGUES	PDT	Deonei Mendes Rodrigues	X					
GENIVALDO PEREIRA DA SILVA	PT	Genivaldo Pereira da Silva	X					
JOSÉ NERES DA ROCHA FILHO	PDT	José Neres da Rocha Filho	X					
LEICIVALDO RIBEIRO BATISTA	PT	Leicivaldo Ribeiro Batista	X					
OSMIRANDO PEREIRA DA SILVA	PT	Osmirando Pereira da Silva	X					
RODRIGO ROCHA CERQUEIRA	PDT	Rodrigo Rocha Cerqueira	X					
TIARA LIS DUARTE DA C.SANTOS	PDT	Tiara Lis Duarte da C.Santos	X					

RESULTADO DA VOTAÇÃO

Visto: Presidente 

APROVADO: ☒ NÃO APROVADO: ☐

Visto: Secretário 

Plenário da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, Estado do Piauí, em 05 de Fevereiro de 2025.



Id:1519043B4FCB8906



06/2025-2028

LEI MUNICIPAL Nº 205, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a implantação de Monitoria Escolar para atividades culturais, artísticas e esportivas na rede municipal de ensino de Baixa Grande do Ribeiro e dá outras providências."

A Secretária Municipal de Educação de Baixa Grande do Ribeiro-PI apresenta, à consideração da Câmara Municipal, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Monitoria Escolar no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Baixa Grande do Ribeiro, permitindo a participação de alunos e membros da comunidade com habilidades em música, dança, futsal, teatro, entre outras, como monitores de atividades culturais, artísticas e esportivas.

Art. 2º - O Programa de Monitoria Escolar terá como objetivos:

- I - Estimular a prática de atividades culturais, artísticas e esportivas entre os alunos;
- II - Promover a inclusão social por meio de atividades culturais, artísticas e esportivas;
- III - Proporcionar a troca de conhecimentos e experiências entre os monitores e os alunos;
- IV - Fomentar o engajamento da comunidade nas atividades escolares, fortalecendo os laços entre a escola e a sociedade;
- IV - Contribuir para o desenvolvimento de habilidades e talentos dos alunos;
- V - Promover a inclusão e a diversidade nas atividades desenvolvidas;
- VI - Garantir que as atividades estejam alinhadas ao planejamento pedagógico das escolas.

§ 1º Este programa será implementado em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino de Baixa Grande do Ribeiro, priorizando as unidades que apresentarem maior demanda por atividades extracurriculares.

Art. 3º Os monitores serão responsáveis pela orientação e condução de turmas em atividades complementares, recebendo uma remuneração mensal de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) por 20 aulas mensais.

Art. 4º Poderão atuar como monitores:

- I - Alunos da Rede Municipal de Ensino que comprovem habilidades nas áreas propostas e possuam bom desempenho escolar;
- II - Membros da comunidade local com conhecimentos técnicos ou práticos nas atividades indicadas.

Art. 5º A seleção dos monitores seguirá os seguintes critérios:

- I - Inscrição junto à Secretaria Municipal de Educação, mediante apresentação de documentos e comprovação de habilidades;
- II - Análise de currículo e/ou entrevista realizada por comissão especialmente designada;
- III - Prioridade para moradores de Baixa Grande do Ribeiro.

Art. 6º Os recursos para a execução deste programa serão oriundos do orçamento municipal, sendo vedado o uso para outras finalidades.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela regulamentação e implementação do programa, podendo expedir normas complementares para seu funcionamento.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO).

José Luis Sousa
Prefeito Municipal

Esta Lei foi sancionada, promulgada e publicada aos 06(seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Id:10EF33D2372D8AE7



06/2025-2028

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 019/2025

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI
CNPJ Nº. 02.799.218/0001-83
ENDEREÇO: RUA MARTINS DOS SANTOS, S/N - CENTRO - BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI.

CONTRATADO:

THALIA ROCHA DE SOUSA
CPF 060.622.201-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIANO FERREIRA, NO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.

FONTE DE RECURSOS: FMS/ FPM/ ICMS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

PAGAMENTO: O VALOR TOTAL DO CONTRATO DE R\$ 96.670,80 (NOVENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS), SERÁ PAGO AO CONTRATADO O VALOR EQUIVALENTE MENSAL DE R\$ 5.765,79 (CINCO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) E SERÁ REPASSADO O COMPLEMENTO DO PISO NO VALOR EQUIVALENTE MENSAL DE R\$ 2.290,11 (DOIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS E ONZE CENTAVOS), ENQUANTO HOUVER REPASSE DO GOVERNO FEDERAL.

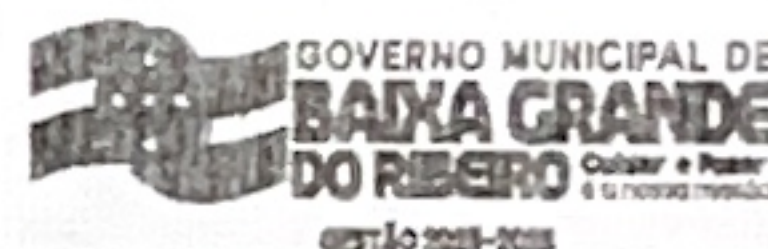
GESTOR DE CONTRATO: ÉRIKA LAURENE SOARES DA SILVA, CPF Nº 074.299.253-59

FISCAL DE CONTRATO: RONALDO PEREIRA PAESLANDIM, CPF Nº 956.983.103-00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025

DATA: 10 DE JANEIRO DE 2025.

Id:167C49B3AD558AD3



06/2025-2028

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 027/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 019/2025

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico Municipal e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIANO FERREIRA, NO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, em favor de THALIA ROCHA DE SOUSA, CPF 060.622.201-40, no valor total do contrato de R\$ 96.670,80 (noventa e seis mil, seiscientos e setenta reais e oitenta centavos), será pago ao contratado o valor equivalente mensal de R\$ 5.765,79 (cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos) e será repassado o complemento do piso no valor equivalente mensal de R\$ 2.290,11 (dois mil, duzentos e noventa reais e onze centavos), enquanto houver repasse do Governo Federal, com base no Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Baixa Grande do Ribeiro (PI), 10 de janeiro de 2025

JOSÉ LUIS SOUSA
Prefeito Municipal

www.diariooficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais



Id:1519043B4FCB8906

**LEI MUNICIPAL Nº 205, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.**

"Dispõe sobre a implantação de Monitoria Escolar para atividades culturais, artísticas e esportivas na rede municipal de ensino de Baixa Grande do Ribeiro e dá outras providências."

A Secretaria Municipal de Educação de Baixa Grande do Ribeiro-PI apresenta, à consideração da Câmara Municipal, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Monitoria Escolar no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Baixa Grande do Ribeiro, permitindo a participação de alunos e membros da comunidade com habilidades em música, dança, futsal, teatro, entre outras, como monitores de atividades culturais, artísticas e esportivas.

Art. 2º - O Programa de Monitoria Escolar terá como objetivos:

- I - Estimular a prática de atividades culturais, artísticas e esportivas entre os alunos;
- II - Promover a inclusão social por meio de atividades culturais, artísticas e esportivas;
- III - Proporcionar a troca de conhecimentos e experiências entre os monitores e os alunos;
- IV - Fomentar o engajamento da comunidade nas atividades escolares, fortalecendo os laços entre a escola e a sociedade;
- IV - Contribuir para o desenvolvimento de habilidades e talentos dos alunos;
- V - Promover a inclusão e a diversidade nas atividades desenvolvidas.
- VI - Garantir que as atividades estejam alinhadas ao planejamento pedagógico das escolas.

§ 1º Este programa será implementado em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino de Baixa Grande do Ribeiro, priorizando as unidades que apresentarem maior demanda por atividades extracurriculares.

Art. 3º Os monitores serão responsáveis pela orientação e condução de turmas em atividades complementares, recebendo uma remuneração mensal de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) por 20 aulas mensais.

Art. 4º Poderão atuar como monitores:

- I - Alunos da Rede Municipal de Ensino que comprovem habilidades nas áreas propostas e possuam bom desempenho escolar;
- II - Membros da comunidade local com conhecimentos técnicos ou práticos nas atividades indicadas.

Art. 5º A seleção dos monitores seguirá os seguintes critérios:

- I - Inscrição junto à Secretaria Municipal de Educação, mediante apresentação de documentos e comprovação de habilidades;
- II - Análise de currículo e/ou entrevista realizada por comissão especialmente designada;
- III - Prioridade para moradores de Baixa Grande do Ribeiro.

Art. 6º Os recursos para a execução deste programa serão oriundos do orçamento municipal, sendo vedado o uso para outras finalidades.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela regulamentação e implementação do programa, podendo expedir normas complementares para seu funcionamento.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO).

José Luis Sousa
Prefeito Municipal

Esta Lei foi sancionada, promulgada e publicada aos 06(seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Id:10EF33D2372D8AE7

**EXTRATO DE CONTRATO**

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 019/2025

CONTRATANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI
CNPJ Nº. 02.799.218/0001-83
ENDEREÇO: RUA MARTINS DOS SANTOS, S/N - CENTRO - BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI.

CONTRATADO:
THALIA ROCHA DE SOUSA
CPF 060.622.201-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIANO FERREIRA, NO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

FONTE DE RECURSOS: FMS/ FPM/ ICMS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

PAGAMENTO: O VALOR TOTAL DO CONTRATO DE R\$ 96.670,80 (NOVENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS), SERÁ PAGO AO CONTRATADO O VALOR EQUIVALENTE MENSAL DE R\$ 5.765,79 (CINCO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) E SERÁ REPASSADO O COMPLEMENTO DO PISO NO VALOR EQUIVALENTE MENSAL DE R\$ 2.290,11 (DOIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS E ONZE CENTAVOS), ENQUANTO HOUVER REPASSE DO GOVERNO FEDERAL.

GESTOR DE CONTRATO: ÉRIKA LAURENE SOARES DA SILVA, CPF Nº 074.299.253-59

FISCAL DE CONTRATO: RONALDO PEREIRA PAESLANDIM, CPF Nº 956.983.103-00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025

DATA: 10 DE JANEIRO DE 2025.

Id:167C49B3AD558AD3



TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo Administrativo nº 027/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 019/2025

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico Municipal e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIANO FERREIRA, NO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, em favor de THALIA ROCHA DE SOUSA, CPF 060.622.201-40, no valor total do contrato de R\$ 96.670,80 (noventa e seis mil, seiscientos e setenta reais e oitenta centavos), será pago ao contratado o valor equivalente mensal de R\$ 5.765,79 (cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos) e será repassado o complemento do piso no valor equivalente mensal de R\$ 2.290,11 (dois mil, duzentos e noventa reais e onze centavos), enquanto houver repasse do Governo Federal, com base no Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Baixa Grande do Ribeiro (PI), 10 de janeiro de 2025

JOSÉ LUIS SOUSA
Prefeito Municipal